



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40
E-mail: prefeitura@terraboa.pr.gov.br
TERRA BOA – PARANÁ



PROJETO DE LEI N° 004/2015

Concede Auxílio Financeiro às Associações Terraboense dos Acadêmicos de Campo Mourão – UNATEB, Estudantes e Acadêmicos de Cianorte – ASCENORTE e Estudantes e Acadêmicos de Maringá - ASSEMAR, entidades sem fins lucrativos e dá outras providências.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no montante de R\$ -6.137,00- (seis mil cento e trinta e sete reais) à **ASSOCIAÇÃO TERRABOENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO – UNATEB**, R\$ - 6.137,00- (seis mil cento e trinta e sete reais) à **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE – ASCENORTE**, e, finalmente, R\$ -2.210,00- (dois mil duzentos e dez reais), à **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE MARINGÁ – ASSEMAR**, entidades sem fins lucrativos, a título de auxílio financeiro para o transporte de estudantes do Ensino Superior para Campo Mourão, Cianorte e Maringá, no período compreendido de 01 de Fevereiro de 2015 à 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo Único: As Entidades descritas no *caput* deste artigo somente serão beneficiadas mediante a comprovação de que possuem em seu quadro de associados o número mínimo de 07 (sete)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40
E-mail: prefeitura@terraboia.pr.gov.br
TERRA BOA – PARANÁ



membros, os quais deverão estar devidamente matriculados e estudando, devendo ainda, seus nomes estarem devidamente registrados em Cartório como membros integrantes das referidas associações a que pertencerem.

Artigo 2º. Para fazer face à cobertura aos montantes a serem repassados às Entidades acima, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações orçamentárias em vigor.

Artigo 3º. As Entidades beneficiadas ficarão obrigadas a prestar contas à Prefeitura Municipal, no prazo de até trinta dias após o recebimento do recurso financeiro de que trata esta Lei, ficando a liberação da parcela seguinte condicionada à prestação de contas da aplicação da parcela anterior.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de Fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.282/2014.

Município de Terra Boa, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2015.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40
E-mail: prefeitura@terraboia.pr.gov.br
TERRA BOA – PARANÁ



MENSAGEM

Terra Boa, 03 de Fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei n.º 004/2015 tem a finalidade de solicitar a autorização dessa Casa Legislativa para efetuar repasses às **ASSOCIAÇÕES TERRABOENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO – UNATEB, ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE – ASCENORTE e ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE MARINGÁ – ASSEMAR**, entidades sem fins lucrativos desta cidade, a título de auxílio financeiro, o montante de R\$ - 6.137,00- (seis mil cento e trinta e sete reais), R\$ -6.137,00- (seis mil cento e trinta e sete reais) e R\$ -2.210,00- (dois mil duzentos e dez reais), respectivamente.

O montante a ser repassado a cada uma das entidades tem origem em recursos próprios – fonte de receita livre, previstas em nosso orçamento.

Esperando assim a aprovação deste projeto pelos Ilustres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterar a todos os nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

VALTER PERES
Prefeito Municipal